

FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 46/2023

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relativos à medicina do trabalho ao CONDESUS.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021:

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor deverá se dar em razão do menor valor por item.

Justificativa do Valor da Contratação

O valor global da presente contratação é de R\$2.270,04 (dois mil duzentos e setenta reais e quatro centavos), para tanto verifica-se que este o menor valor obtido através de pesquisa de mercado junto a 03 empresas do ramo. Com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, combinado com o §2º, do mesmo dispositivo, que duplica os valores de dispensa para compras, obras e serviços contratados por consórcio público, e frente ainda a ampliação do valor estabelecido pelos dispositivos legais supracitados, promovida pelo Decreto n.º 11.317/2022, tendo sido atualizado tal valor para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), as contratações de bens e serviços realizadas por consórcios públicos correspondem ao valor de R\$114.416,66 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), verifica-se que é dispensável a licitação.

Parecer da Comissão de Licitações:

Tendo em vista o processo de contratação por dispensa de licitação que vem a análise da presente comissão, a mesma emite parecer **FAVORÁVEL** à contratação pessoa jurídica para contratação dos serviços relativos à medicina do trabalho aludidos, uma vez que a soma de

contratações dessa mesma natureza de objeto não ultrapassa o limite do Artigo, 75, II da Lei 14.133/2022 e que o presente processo respeitou o rito do Art. 72, da Lei 14.133/2021. Considera-se ainda os termos do Parecer CD nº 56/2023, da Assessoria Jurídica desta entidade. Encaminha-se o processo para ratificação da autoridade competente.

Vacaria, 19 de dezembro de 2023

Eduardo Vieira de Souza
Agente de Contratação